PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2528 / 2025

DATA: 18/03/2025 - :14:51:28

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
CPF/CNPJ:	04.394.805/0001-18	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	Rua JOÃO PESSOA, 4478		
Complemento:		**Bairro:**	Centro
Cidade:	ROLIM DE MOURA - RO	**CEP:**	76940-000
Telefone:	069-442-1854	**Celular:**	

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - CONVÊNIO Nº 10/2025/PGE-SEAGRI - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA ROLIM DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: JOÃO PESSOA - **Nº:** 4478

Bairro: Centro

Cidade: ROLIM DE MOURA - RO

CEP: 76940000 **Complemento:**

Telefone: 069-442-1854 - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
25/03/2025 13:11:55	83350012272	Memorando nº 079 - abertura de crédito - PAA - convênio SEAGRI.pdf	
25/03/2025 13:14:31	83350012272	Informações complementares do convênio.pdf	
25/03/2025 17:28:53	83350012272	QDD.pdf	
31/03/2025 13:58:36	69747199220	Manifestação 051 EXCESSO-ANULAÇÃO SEMAGRI 330.000,00 AQUIS ALIM PAA CV Nº 10-2025-PGE-SEAGRI.pdf	
11/04/2025 14:12:51	69867615204	069 M 075 - ab. de créd. Especial por Excesso e anulação - R$330.000,00 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA - PROC. 2528-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 10/2025/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.004508/2024-84

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com Prefeitura sediada na Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro. Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0055919010), do Parecer Técnico (doc. id. 0056079570)**,** entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 559/2024/PGE-SEAGRI (doc. id. 0056141417), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de compra de produtos da agricultura familiar, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$ 250.000,00,** para que este adquira **produtos da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura** (melhor descrito no plano de trabalho).

1.3. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens/produtos a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 330.000,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 250.000,00,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 80.000,00,** conforme Declaração de Contrapartida id. 0056067408, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens/produtos adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1406-0**, Conta Corrente nº. **62.567-1,** Poupança Ouro n°. **510.062.567-4** e Poupança Poupex n°. **960.062.567-6** (id. 0056067414), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 1 ano a contar da liberação dos recursos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00 -** Fonte **7006**, conforme indicação constante no doc. id. 0056067983/0056068041.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a

Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

6.1. São obrigações do Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição do insumo empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida do Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens/objetos/insumos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência

de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Janderson Rodrigues Dalazen - Secretário-Adjunto de Estado da Agricultura

Aldair Julio Pereira - Prefeito do Município Convenente

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/01/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056354189** e o código CRC **D8916794**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.004508/2024-84 SEI nº 0056354189

PLANO DE TRABALHO
Convênio com Município
Repasse de valores para compra de Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vigência: 1 ano, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de Rolim de Moura CNPJ: 04.394.805/0001-18 Endereço: Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro. Rolim de Moura, CEP: 76940-000 Telefone: (69) 3442 5668 …..... **Prefeito: Aldair Julio Pereira** CPF: 271.990.452-04 RG: 254262 SSP/RO Endereço: Av. Cuiaba, n° 4903 – Centro, Centro. Rolim de Moura, CEP: 76940-000	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO …..... **Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista** **RG nº:** 523834 SESDEC/RO **CPF nº 625.667.682-34**

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 250.000,00 (duzentos e ciqnuenta mil reais), aquisição de recurso para beneficiar no mínimo 50 produtores e um órgão público, com o objetivo de comprar produtos da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente projeto tem como objetivo atender, no mínimo, cinquenta produtores da agricultura familiar, por meio da compra de produtos oriundos de seus trabalhos. Para a realização dessas aquisições, será disponibilizado o recurso financeiro acima mencionado, sendo este repassado com base nas propostas de venda apresentadas por cada produtor. Cada proposta poderá ter um valor máximo de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme estipulado no edital.

As entregas dos produtos pelos produtores ocorrerão de acordo com um cronograma planejado, levando em consideração a sazonalidade das culturas informadas nas propostas. Os alimentos adquiridos serão destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Esse esforço visa

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.21 13:58:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

proporcionar uma alimentação mais rica e diversificada, impactando positivamente a saúde e o bem-estar dessas famílias.

A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), no âmbito de sua competência, desempenhará um papel central no projeto, oferecendo suporte integral aos produtores rurais. Isso incluirá a elaboração do edital de chamamento público, o planejamento das atividades, a execução do projeto e o fornecimento de todo o apoio técnico necessário para garantir a participação dos produtores. Além disso, a SEMAGRI atuará diretamente na orientação e no acompanhamento das etapas produtivas, assegurando que os produtos atendam aos critérios estabelecidos.

Por sua vez, a SEMAS será responsável por organizar e gerenciar a logística de recebimento e distribuição dos alimentos às famílias cadastradas, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para a redução da vulnerabilidade social no município.

Para participar do projeto, os produtores deverão atender a todas as exigências estabelecidas no edital de chamamento público, que será elaborado pela SEMAGRI em conformidade com a Lei nº 3.600/2019 e o Decreto nº 5.686/2022, incluindo eventuais alterações.

Este projeto representa uma importante iniciativa para fomentar a agricultura familiar, fortalecer a economia rural, e, ao mesmo tempo, cumprir um relevante papel social no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

METAS: Beneficiar no mínimo 50 (cinquenta) produtores da agricultura familiar do município de Rolim de Moura, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. D) Auxiliar na alimentação de famílias de baixa renda e de entidades e órgãos públicos.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A realização deste convênio é motivada pela necessidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar no município de Rolim de Moura e, ao mesmo tempo, atender famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a segurança alimentar e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

A agricultura familiar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico do município, sendo responsável por grande parte da produção de alimentos. Contudo, muitos produtores enfrentam desafios relacionados à comercialização de seus produtos, o que pode comprometer sua renda e sustentabilidade. Este convênio busca solucionar essa dificuldade ao criar um mercado seguro para os pequenos produtores, permitindo que eles comercializem sua produção com preços justos e de forma

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.21 13:59:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

organizada.

Além disso, o convênio também responde à demanda crescente por políticas públicas que visem à redução da vulnerabilidade social. O fornecimento de alimentos diversificados e de qualidade às famílias cadastradas no CadÚnico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), contribui para a promoção da saúde e o bem-estar, combatendo a insegurança alimentar e nutricional no município.

A união de esforços entre a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) e a SEMAS reflete um compromisso conjunto em atender tanto às necessidades dos produtores rurais quanto das famílias em situação de vulnerabilidade. A SEMAGRI terá um papel ativo no apoio técnico e no incentivo aos agricultores, garantindo a qualidade dos produtos e a adesão ao projeto. Já a SEMAS será responsável pela identificação, cadastramento e acompanhamento das famílias beneficiadas, assegurando que os alimentos cheguem a quem realmente precisa.

Esse convênio, portanto, materializa uma política pública que alinha desenvolvimento rural, sustentabilidade e inclusão social, promovendo benefícios diretos para a população de Rolim de Moura e fortalecendo as bases para um município mais justo e solidário.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para a execução do convênio e prestação de contas da compra de todos os produtos, juntamente com a comprovação de entrega destes alimentos. A aquisição dos alimentos do PAA serão efetuadas via **CHAMAMENTO PÚBLICO** para os produtores que trabalham nessa atividade/setor, conforme as necessidades apontadas pela secretaria no edital do chamamento.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.21 13:59:28 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/03/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001756/2024-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Protocolo 0056461574

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 42/2024/PGE-FHEMERON **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** FSBR - FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.263.110/0001-53. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 15 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0052.003931/2023-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Protocolo 0056461669

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 272/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 12 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025.

Protocolo 0056462477

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 19/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DA LINHA 15, CNPJ/MF Nº: 11.995.389/0001-79 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de corte e manejo de pastagens, otimizando o solo para novas plantações e áreas de pastejo, entre outros. **5-VALOR:** R$ 96.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007006, 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004441/2024-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025.

Protocolo 0056463378

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 605/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 47.615.394/0001-56. **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliários. **5-REPASSE:** R$ 394.767,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 43.863,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001803/2024-72 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025.

Protocolo 0056464145

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 43/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União. O ajuste será no montante de R$ 100.270,94. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 20084 - Programa de Trabalho: 170121030220844007 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33504102 **6-PROCESSO:** 0036.002092/2024-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2025.

Protocolo 0056464854

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 10/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Aquisição de produtos da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura. **5-REPASSE:** R$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 80.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004508/2024-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2025.

Protocolo 0056465351

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24413
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/01/2025, às 14:16

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1406-0 - ROLIM DE MOURA (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3301-40, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ n.º 04.394.805/0001-18,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV JOAO PESSOA , 4478, CEP 76.940-000, telefone(s) (69) 3442-1521.

Dirigente(s)

Nome	CPF
LUCAS MESSIAS MARCOS	000.180.712-95
ALDAIR JULIO PEREIRA	271.990.452-04
WANDER BARCELAR GUIMARAES	105.161.856-83
DION DE MAIO MOURA	944.789.292-20
CARLOS ALBERTO LIMA	070.977.782-53

Dados da conta

Agência 1406-0, Conta-Corrente n.º 62.567-1, Poupança Ouro n.º 510.062.567-4 e Poupança Poupex n.º 960.062.567-6 abertas em 18/12/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a

execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB

4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
ROLIM DE MOURA (RO), 18/12/2024

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18

Termo de Adesão a Pacote de Serviços
Pessoa Jurídica

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome		
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
CNPJ	Agência	
04.394.805/0001-18	1406-0 ROLIM DE MOURA	
Conta	Cidade	UF
62567-1	ROLIM DE MOURA	RO

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

☐ **NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.

☒ ADERIR ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: GOVERNO
Dia para débito: 5

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:
1. Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
2. As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
3. Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
4. Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
5. Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA
Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade GOVERNO, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 5.

Local e data
ROLIM DE MOURA (RO), 18 Dezembro de 2024

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18

Central de Relacionamento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722
Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 1406 Conta: 00000062567 De: 08/12/2024 a 18/12/2024 Pag: 00001 / 00001
---------- MUNICIPIO ROLIM MOURA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C
		N A O H A L A N C A M E N T O S				
		JUROS				0,00
		IOF				0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/24: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

G3352012159029181
20/03/2025 12:22:49

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	62567-1PMRM - PAA ROLIM DE MOURA
Período do extrato	mês atual a partir do dia20

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/12/2024		Saldo Anterior			0,00 C
20/03/2025		+ Transferência recebida	551.406.000.200.000	80.000,00 C	
		20/03 12:20 PMRM - CONTA UNICA			
20/03/2025		S A L D O			80.000,00 C

Saldo	80.000,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2025

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Emissão de comprovantes

```
20/03/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   12:20:34
140601406          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMRM - CONTA UNICA
AGENCIA: 1406-0          CONTA:        200.000-8
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 20/03/2025
NR. DOCUMENTO               551.406.000.062.567
VALOR TOTAL                              80.000,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PMRM - PAA ROLIM DE MOURA
AGENCIA: 1406-0          CONTA:         62.567-1
NR. DOCUMENTO               551.406.000.200.000
================================================
NR.AUTENTICACAO           9.77E.C3E.4FC.4EE.56F
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 079/SEMAGRI/2025 Rolim de Moura, 20 de março de 2025.

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____Ciente em _____/_____/_____.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito por excesso de arrecadação dos valores abaixo para o **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura – convênio nº 010/2025/PGE-SEAGRI.**

Reduzido (...)		
-		Secretaria Municipal de Agricultura
02.012.20.605.0011.(____)		AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA ROLIM DE MOURA – convênio nº 010/2025/PGE - SEAGRI
3.3.90.32.00.00	Fonte xxx	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor global do convênio		**R$ 330.000,00**
Valor do Convênio:		**R$ 250.000,00**
Valor da Contrapartida:		**R$ 80.000,00**

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Programação	**Elemento de despesa**	**Valor a deduzir**
02.012.20.605.0011.2.071 – Apoio ao PAA - Programa de Aquisição de Alimentos	3.3.90.32.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00
	TOTAL	**R$ 80.000,00**

Justificativa:

A abertura de crédito especial é necessária para viabilizar a execução do convênio firmado, que tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar no município de Rolim de Moura e, simultaneamente, atender famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de alimentos de qualidade. A agricultura familiar desempenha um papel essencial na economia local, sendo responsável por grande parte da produção de alimentos. No entanto, muitos pequenos produtores enfrentam dificuldades na comercialização de seus produtos, o que compromete sua renda e sustentabilidade.

Diante desse cenário, o convênio celebrado busca estabelecer um mercado seguro para os agricultores familiares, possibilitando a comercialização de sua produção a preços justos e de forma organizada. Além disso, a iniciativa atende a uma demanda crescente por políticas públicas voltadas à segurança alimentar, garantindo que famílias cadastradas no CadÚnico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), recebam alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para a promoção da saúde e o combate à insegurança alimentar no município.

Para a efetivação dessa política pública, é imprescindível a adequação orçamentária por meio da abertura de crédito especial, garantindo a alocação dos recursos necessários para a execução das ações previstas no convênio. A parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) reforça o compromisso do município em promover o desenvolvimento rural sustentável e a inclusão social, assegurando o suporte técnico aos agricultores e o acompanhamento adequado das famílias beneficiadas.

Dessa forma, a abertura do crédito especial se faz indispensável para a concretização dos objetivos do convênio, permitindo a execução eficiente das ações planejadas e assegurando benefícios diretos tanto para os produtores rurais quanto para a população em situação de vulnerabilidade, fortalecendo as bases para um município mais justo e solidário.

UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária

MARÇO ATÉ MARÇO

Anexo TC - 05

R$ 1,00

Red.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**
	02.012.20 - AGRICULTURA		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**
	02.012.20.605 - ABASTECIMENTO		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**
	02.012.20.605.0011 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**
	02.012.20.605.0011.2071 - APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**
275	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15000000	700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.398,36	50,97	6.449,03
			700.000,00	0,00	0,00	6.500,00	3.398,36	50,97	693.500,00
	Totais		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.398,36**	**50,97**	**6.449,03**
			700.000,00	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**3.398,36**	**50,97**	**693.500,00**

*Para o nivel de desdobramento não é apurado o saldo da dotação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

25/03/2025 - 17:14:52

MANIFESTAÇÃO
Nº 051/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 26/03/2025 através do Memorando n° 079/SEMAGRI/25, Processo eletrônico nº 2528/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 250.000,00, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 80.000,00, totalizando R$ 330.000,00, para custear despesas com aquisição de alimentos para fortalecer a agricultura familiar, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, Termo de Convênio nº 010/2025/PGE-SEAGRI, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, e contrapartida de recursos próprios. Juntados também, termo de convênio, plano de trabalho e extrato da conta específica para comprovação do pleito e QDD para anulação da contra partida.

Rolim de Moura/RO, 31 de Março de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: f3ce7dc8-fcbd-4e38-9daf-1cf5442d81ee - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 24 / 29 - Gerado em 14/04/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f3ce7dc8-fcbd-4e38-9daf-1cf5442d81ee

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 75/2025

Rolim de Moura/RO, 11 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Memorando nº 79/SEMAGRI/2025 e **Processo Administrativo nº 2528/2025, (aquisição de produtos da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura),** Termo de Convênio nº 10/2025/PGE-SEAGRI, extrato, demonstrativo da evolução e execução orçamentária e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 69/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$80.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1187 – Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura
CONVÊNIO nº 010/2025/PGE/SEMAGRI
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$250.000,00
Sub-Total:.....R$250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
VALOR: R$250.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.1187 – Aquisição de Alimentos – PAA Rolim de Moura

CONV. Nº 010/2025/PGE/SEMAGRI
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, incisos III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0011.2071 – Apoio ao PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura